



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.833, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências”.

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e abrir Crédito Suplementar no Orçamento do ano de 2020, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
10 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00	1
11 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00	1
37 – 02.02.08.243.0003.2.006	3.1.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 6.000,00	1
61 – 02.03.08.244.0004.2.010	3.1.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 17.000,00	1
84 – 02.04.10.301.0005.2.016	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 27.500,00	1
89 – 02.04.10.302.0005.2.019	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 20.000,00	1
96 – 02.04.10.305.0005.2.043	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00	5
116 – 02.05.12.361.0006.2.025	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00	1
117 – 02.05.12.361.0006.2.025	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 40.000,00	1
125 – 02.05.12.365.0006.2.024	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00	1



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

126 – 02.05.12.365.0006.2.024	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00	1
130 – 02.05.12.365.0006.2.024	3.1.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 30.000,00	1
158 – 02.06.13.392.0007.2.032	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00	1
187 – 02.08.15.452.0009.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00	1

Artigo 2º - Para cobertura do crédito citado no Artigo 1º desta Lei, fica anulada parte do valor das dotações orçamentárias, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
28 – 02.01.99.999.0002.2.004	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 57.000,00	1
46 – 02.03.08.244.0004.1.017	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300.000,00	1
85 – 02.04.10.301.0005.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	5
163 – 02.06.13.392.0007.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00	1
165 – 02.06.13.392.0007.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00	1
602 – 02.08.15.451.0009.1.009	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00	1
604 – 02.08.15.451.0009.1.011	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 12.000,00	1
614 – 02.08.20.605.0009.1.005	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 48.000,00	1

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 15 de Setembro de 2020.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração


GABRIELI CRISTINE DA SILVA MOTTA DOMINGUES
Fiscal de Rendas e Tributos